



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 1957

DECRETO Nº 137,

DE 18 DE JUNHO DE 1957

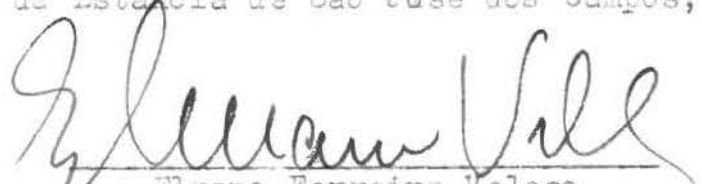
O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo nº 52, da lei nº 1, de 18 de setembro de 1.947, decreta:

Artigo 1º - As verbas constantes das tabelas explicativas da despesa do orçamento vigente, codificadas sob nºs. 131/8-09-3 e 131/8-09-4, passam a ter a seguinte discriminação:


131/8-09-3 - Material de Consumo	
Serviços Gerais	
I - Aquisição de papel, impressos, carbono, etc.	145.000,00
II - Aquisição de gasolina, óleo, etc.....	15.000,00
Serviços de Expediente	
Aquisição de fichas, impressos, etc.....	30.000,00
131/8-09-4 - Despesas Diversas	
I - Correio e telégrafo.....	6.000,00
II - Publicações.....	80.000,00
III - Fretes e carratos.....	3.000,00
IV - Comissões bancárias.....	2.000,00
V - Telefone.....	20.000,00
VI - Café.....	18.000,00
VII - Assinaturas de jornais e aquisição de revistas e livros técnicos de administração.....	6.000,00
VIII - Viagens, estada e condução.....	40.000,00
IX - Serviços prestados por terceiros.....	30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
18 de junho de 1.957.-


 Elmano Ferreira Veloso
 Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, em 13 de junho de 1.957


 José Machado
 Chefe da Sec. do Expediente e Pessoal